



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiação do Campeonato Gaúcho de Bandas.

| Item | Descrição dos Produtos       | Qtd |
|------|------------------------------|-----|
| 1    | Troféus de linha 50cm        | 25  |
| 2    | Troféus de linha 40cm        | 18  |
| 3    | Troféus de linha 30cm        | 13  |
| 4    | Troféu de linha 1,20cm       | 1   |
| 5    | Troféus de linha 35cm        | 8   |
| 6    | Troféus de linha 30cm        | 8   |
| 7    | Troféus de linha 25cm        | 8   |
| 8    | Troféu de linha 20cm         | 2   |
| 9    | Troféus Personalizados 105cm | 6   |
| 10   | Medalha de linha             | 24  |

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

Aquisição de troféus para campeonato é de essencial para valorizar e considerar o talento, esforço e dedicação dos participantes. O evento promove a cultura, o esporte e a disciplina, além de incentivo a jovens e adultos a se envolver em atividades artísticas e musicais.



**3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 2840/2024, o qual faz parte integrante desse processo de contratação, conforme lei



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

14.133/21, art. 75 II.

**4. DO VALOR**

4.1 a) A estimativa da contratação se deu da seguinte forma: 03 orçamentos de fornecedores do ramo, sendo mais um do Fonte de Preços, e após publicado para aguardar por 03 dias novos fornecedores. Assim sendo vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal nº 10/2024, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Itati, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

**5. DO RECURSO A SER UTILIZADO**

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SEC DE ADMINISTRAÇÃO)</b> |
|----------------------------------------------------|
|----------------------------------------------------|

|                             |
|-----------------------------|
| 122025 3.3.90.39.00.00.0001 |
|-----------------------------|

**6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

6.1. O prazo de entrega é até 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os materiais demandados deverão ser entregues na sede do Município.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;

7.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

7.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

7.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

7.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

### **7.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.12. São obrigações da CONTRATANTE:

7.13. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

7.14. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.15. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

das sanções pertinentes, quando for o caso;

7.16. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.<sup>1</sup>

## **8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

## **9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Contrato Social;
- B) Cartão CNPJ;
- C) Certidão negativa de débitos municipais;
- D) Certidão negativas de débitos federais;
- E) Certidão Negativa de FGTS;
- F) Certidão negativa de trabalhistas;
- G) Declaração unificada.

## **10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- A) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Extrato da Contratação;

10.2 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a) Maiara Eberardth Brehm.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº

<sup>1</sup> Definir conforme objeto da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra der Areia RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 11 de outubro de 2024.

Fabiele Klippel  
Elaborador do TR

